



EXPEDIENTE DO DIA

SESSÃO	DATA	HORA
Sessão Ordinária 18ª	26/11/2018	20:00

PROJETO DE LEI Nº 43/2018

“ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Aurifloma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os anexos da Lei nº 1.922, de 27 de outubro de 2017 (Plano Plurianual para o Período 2018/2021), passam a vigorar de acordo com os anexos desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guzolândia (SP), aos 31 de agosto de 2018.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 44/2018

“DISPÕE SOBRE OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os anexos da Lei nº 1.962, de 12 de junho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019), são os constantes dos anexos desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia (SP), aos 31 de agosto de 2018.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 42/2018

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - O orçamento geral do Município de Guzolândia, para o exercício financeiro de **2018**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 19.000.000,00** (dezenove milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuição	R\$1.146.000,00	
Receita de Contribuição.....	R\$ 48.000,00	
Receita Patrimonial.....	R\$ 229.000,00	
Receita de Serviços.....	R\$ 17.000,00	
Transferências Correntes.....	R\$20.353.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 77.000,00	R\$ 21.870.000,00
Deduções p/ FUNDEF.....	R\$ 2.870.000,00
	TOTAL.....	R\$ 19.000.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 1.103.000,00	
04 - Administração.....	R\$ 2.898.000,00	
08 - Assistência Social.....	R\$ 870.000,00	
10 - Saúde.....	R\$ 4.827.000,00	
11 - Trabalho.....	R\$ 186.000,00	
12 - Educação.....	R\$ 4.971.000,00	
13 - Cultura.....	R\$ 22.000,00	
15 - Urbanismo.....	R\$1.055.000,00	
18 - Gestão Ambiental.....	R\$ 155.000,00	
20 - Agricultura.....	R\$ 317.000,00	
23 - Comércio e Serviços.....	R\$ 22.000,00	
25 - Energia.....	R\$ 190.000,00	
26 - Transporte.....	R\$ 683.000,00	
27 - Desporto e Lazer.....	R\$ 428.000,00	
28 - Encargos Especiais.....	R\$ 550.000,00	
99 - Reserva de Contingência..	R\$ 723.000,00	R\$19.000.000,00

2 - POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa.....	R\$ 1.103.000,00	
122 - Administração Geral.....	R\$ 2.898.000,00	
243 - Assistência Cr.eAdoles...	R\$ 197.000,00	
244 - Assistência Comunitária..	R\$ 673.000,00	
301 - Atenção Básica.....	R\$ 4.192.000,00	
302 - Assist.Hosp.eAmbul.....	R\$ 530.000,00	
303 - Suporte Prof.Terapeutico.	R\$ 34.000,00	
304 - Vigilância Sanitária.....	R\$ 71.000,00	
334 - Fomento ao Trabalho.....	R\$ 186.000,00	
361 - Ensino Fundamental.....	R\$ 2.075.000,00	

362 - Ensino Médio.....	R\$ 34.000,00	
364 - Ensino Superior.....	R\$ 146.000,00	
365 - Educação Infantil.....	R\$ 1.225.000,00	
366 - Educação de Jovens.....	R\$ 5.000,00	
367 - Educação Especial.....	R\$ 58.000,00	
368 - Educação Básica.....	R\$ 1.428.000,00	
392 - Difusão Cultural.....	R\$ 22.000,00	
452 - Serviços Urbanos.....	R\$ 1.055.000,00	
541 - Preservação Cons.Amb....	R\$ 155.000,00	
606 - Extensão Rural.....	R\$ 317.000,00	
695 - Turismo.....	R\$ 22.000,00	
751 - Conservação de Energia...	R\$ 190.000,00	
782 - Transporte Rodoviário.....	R\$ 683.000,00	
812 - Desporto Comunitário.....	R\$ 428.000,00	
843 - Serviço da Dívida.....	R\$ 220.000,00	
846 - Outros Enc.Especiais.....	R\$ 330.000,00	
999 - Reserva de Contingência.	R\$ 723.000,00	R\$ 19.000.000,00

3 - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01 - Câmara Municipal.....	R\$ 1.103.000,00
2 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
01 - Gabinete do Prefeito.....	R\$ 787.000,00
02 - Assessoria Jurídica.....	R\$ 144.000,00
03 - Dep. de Administração e Finanças...	R\$ 3.443.000,00
04 - Dep. de Educação e Cultura.....	R\$ 4.993.000,00
05 - Departamento de Saúde.....	R\$ 4.827.000,00
06 - Dep. de Planejamento,Obras e Serv.	R\$ 1.928.000,00
07 - Dep. de Assistência Social.....	R\$ 853.000,00
08 - Dep. de Agric. e Meio Ambiente	R\$ 472.000,00
09 - Dep. de Esporte, Lazer e Turismo....	R\$ 450.000,00
TOTAL.....	R\$ 19.000.000,00

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do inciso I, do artigo 7.º, da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 33, da Lei Municipal n.º 1.962, de 12 de junho de 2018.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia (SP), 31 de agosto de 2018

LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 54/2018

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele
SANCIONA e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar mediante Decreto, bem imóvel cujas especificações estão descritas abaixo, que será destinado à ampliação e adequação do prédio da Câmara Municipal de Guzolândia, nos termos do artigo 34, inciso X da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal nº 4.132 de 10/09/1962, e disposições processuais do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941:

DESCRIÇÃO COMPLETA DAS QUADRAS E LOTES

“um (01) lote de terreno situado no Município de Guzolândia, denominado sob a letra E – QUADRA 20, medindo onze (11) metros de frente para a Avenida Paschoal Guzzo, por trinta e três (33) metros da frente aos fundos, contendo uma casa de tijolo e telhas, confrontando-se de um lado com Pedro Roque, por outro com a Prefeitura de Municipal de Guzolândia e pelos fundos com o campo de Futebol, lançado em nome de Marina Franzin Ramos da Silva e Outros, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Auriflama/SP, no livro n.º 2, matrícula 7.401, ficha 2.”

Artigo 2º – Para fazer face à aplicação da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), objetivando a desapropriação de imóvel para suprir necessidades do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos proveniente do superávit financeiro apurado do balanço patrimonial do exercício financeiro de 2017, conforme alude o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 1922, de 27 de outubro de 2017 - Plano Plurianual e Lei nº 1897, de 28 de junho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 22 de novembro de 2018.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2018

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE BAIXA DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Guzolândia **FAZ SABER**, que o Plenário **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica o setor competente da Câmara Municipal de Guzolândia autorizado a efetuar baixa dos bens móveis que por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis para o uso e legalmente tombados no Patrimônio da Câmara Municipal de Guzolândia conforme consta no anexo I desta presente Resolução.

Artigo 2º - Promovida a baixa, os bens serão entregues ao Poder Executivo Municipal que dará a eles devida destinação.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guzolândia, 07 de novembro de 2018.

Messias de Brito Gondim
Presidente

Sidinei Soares dos Reis
Vice-Presidente

Sidney Carlos Gonçalves
1º Secretário

Oswaldo Xavier
2º Secretário

ANEXO I

<u>ITEM</u>	<u>CHAPA</u>	<u>DESCRIÇÃO DO BEM</u>	<u>MOTIVO</u>
1	000124	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4,3.0 800 MHZ, 1MB CACHE, PLACA MÃE P4 ASUS PAP 800-X, MEM. KINGSTON, GRAV. DE CDR-WLG, DRIVE 1,44, KIT GAB. SATELLITE 8874, MON. LG 17, EST. DE ENERGIA SMS 300VA.	Ocioso
2	000161	LNBL MONOPONTO DE BANDA C EXTENDIDA	Irrecuperável

INDICAÇÃO

Indicação nº 47/2018

AUTORIA: OSVALDO XAVIER.

Indico à Excelentíssima Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que seja colocado iluminação em três postes na rua Vitório Troleis.

Justificativa:

Tal pedido é medida de interesse da Câmara, pois há na rua Vitório Troleis três postes instalados, no entanto sem a iluminação, o que vem gerando grande preocupação e insegurança aos moradores da rua no período noturno.

Plenário Vereador Gregório José do Prado,
Guzolândia, 12 de novembro de 2018.

OSVALDO XAVIER
Vereador

Indicação nº 48/2018.

AUTORIA: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO e CRISTIANO LEONEL BARBOSA

Indico à Excelentíssima Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que seja construída lombada na Avenida Alan Kardec, na altura do número 60, próximo ao Centro Espírita.

Justificativa:

Tal pedido é medida de interesse da Câmara, pois na localidade existe grande circulação de veículos e em alta velocidade, o que vem colocando em risco a vida dos moradores que ali residem.

Plenário Vereador Gregório José do Prado,

Guzolândia, 23 de novembro 2018.

Carlos Eduardo de Carvalho
Vereador

Cristiano Leonel Barbosa
Vereador

Indicação nº 49/2018.

AUTORIA: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO e CRISTIANO LEONEL BARBOSA

Indico à Excelentíssima Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que seja colocado à disposição da população, no período noturno, o banheiro público da praça matriz municipal.

Justificativa:

Tal pedido é medida de interesse da Câmara, pois com a disposição do banheiro público aos munícipes no período noturno, muitos se beneficiaram da comodidade existente no município que não está sendo usufruída por encontrar-se fechado.

Plenário Vereador Gregório José do Prado,
Guzolândia, 23 de novembro 2018.

Carlos Eduardo de Carvalho
Vereador

Cristiano Leonel Barbosa
Vereador

**PROJETOS ORIGINAIS ESTÃO À DISPOSIÇÃO, PARA CONSULTA, NA
SECRETARIA DA CÂMARA.**

**Messias de Brito Gondim
Presidente**